

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

EDITAL Nº 13/2022 - CÂMPUS CANOINHAS
ELEIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO SUPERIOR DE
TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS PARA O ANO DE
2023

A comissão eleitoral, instituída pela Portaria da Direção-Geral do Câmpus Canoinhas nº 184, de 21/09/2022, vem a público para: abrir as inscrições da eleição para a formação de 2023 do colegiado do curso superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; convocar a comunidade do câmpus para a escolha dos servidores e alunos que comporão esta formação; estabelecer o cronograma do pleito; e baixar as seguintes normas:

1. Do Cronograma

Obedecer-se-á ao seguinte cronograma para a realização da presente eleição:

Publicação do edital: 16/11/2022
Inscrição dos candidatos: 16/11/2022 a 18/11/2022 até às 12:00
Divulgação dos candidatos inscritos: 18/11/2022 após às 15:00
Solicitação de impugnação de candidaturas: 21/11/2022
Divulgação da homologação dos candidatos inscritos: 22/11/2022
Divulgação das listas de votantes: 23/11/2022
Solicitação para correção das listas de votantes e dos e-mails dos eleitores: 23/11/2022.
Campanha eleitoral: 24/11/2022 à 25/11/2022
Eleição: 28/11/2022, das 10h às 20h
Apuração e divulgação dos resultados da eleição: 29/11/2022
Solicitação de recurso contra o resultado da apuração: 30/11/2022
Homologação dos candidatos eleitos: 05/12/2022
Início das atividades do colegiado: 01/02/2023

2. Do objetivo

2.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição para escolha de representantes para o colegiado do curso superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do Câmpus Canoinhas, para mandato de 01/02/2023 a 22/12/2023. O processo eleitoral ocorrerá para a ocupação das seguintes vagas:

- Três professores da área de informática;
- Um professor da área de Informática, Ética e Sociedade;
- Um professor da área de Matemática Aplicada/Probabilidade e Estatística;
- Um professor da área de Inglês Instrumental/Comunicação Técnica;
- Um professor da área de Empreendedorismo e Inovação;
- Dois discentes do curso;
- Um Técnico-Administrativo em Educação vinculado ao curso.

2.2 Os representantes de cada área serão eleitos pelos seus pares, tendo como suplente o candidato que obtiver a maior votação depois dos eleitos.

3. Da comissão eleitoral

Compete à Comissão Eleitoral:

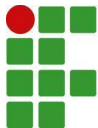
1. Coordenar o processo eleitoral, observando o presente edital e as normativas vigentes;
2. Homologar as inscrições dos candidatos, se deferidas;
3. Acompanhar as ações inerentes à propaganda eleitoral dos candidatos;
4. Providenciar todo o aparato operacional para a realização e apuração da votação, que será realizada de forma on-line, através do sistema Helios <<https://dtic.ifsc.edu.br/sistema-de-votacao-online-helios/>>.

4. Da Inscrição

4.1. As inscrições poderão ocorrer durante o período previsto no cronograma, item 1 deste Edital.

4.2. A inscrição deverá ser efetuada única e exclusivamente através do preenchimento do formulário disponível no Anexo I deste edital, que deve ser então enviado, pelo e-mail institucional do candidato, para o e-mail eleicao.ads.can@ifsc.edu.br

4.2.1 O envio do formulário via e-mail já caracteriza a assinatura do mesmo, não sendo necessário imprimi-lo.



4.3. Caso ocorram inscrições de números de candidatos igual ou inferior aos disponíveis para uma área, não será necessário realizar o processo de votação, sendo considerado escolhidos os candidatos inscritos.

4.4. Caso não haja candidato inscrito para uma área, o Diretor-Geral indicará o servidor/estudante que a ocupará.

4.5. Feito o preenchimento e envio do formulário, o candidato receberá confirmação via e-mail da Comissão Eleitoral, que servirá como comprovante de inscrição.

5. Dos Candidatos

5.1 Os candidatos deverão obedecer aos seguintes critérios:

5.1.1. Representantes docentes: ser servidor ativo do quadro de pessoal permanente do Câmpus Canoinhas e exercer suas funções no referido câmpus e na área para a qual se inscreveu.

5.1.2. Representantes dos técnico-administrativos: ser servidor ativo do quadro de pessoal permanente do Câmpus Canoinhas e exercer suas funções no referido câmpus e na área para a qual se inscreveu.

5.1.3. Representantes discentes: ser aluno com matrícula regular e ativa no curso; ter cursado pelo menos 1(um) semestre da carga horária obrigatória do curso; e não estar cursando o último semestre do curso.

5.2. Poderá haver apenas uma recondução consecutiva aos cargos, i.e., servidores e discentes que foram membros em ambas as últimas duas formações do colegiado não estão aptos para se candidatar ao pleito.

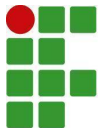
5.2.1 Nas áreas em que não exista quantidade suficiente de inscrições, poderá haver mais de uma recondução consecutiva aos cargos.

6. Dos Eleitores

6.1. São eleitores aptos para a escolha dos representantes docentes os professores que são servidores ativos do quadro de pessoal permanente do Câmpus Canoinhas e que exercem suas funções no referido câmpus.

6.1.1 Os eleitores docentes votam apenas para as vagas das áreas em que atuam.

6.2. São eleitores aptos para a escolha dos representantes técnico-administrativos os servidores técnico-administrativos que são servidores ativos do quadro de pessoal permanente do Câmpus Canoinhas e que exercem suas funções no referido câmpus.



6.3. São eleitores aptos para a escolha dos representantes discentes os alunos com matrícula regular e ativa no curso.

7. Da Campanha Eleitoral

7.1. A campanha eleitoral poderá ocorrer durante o período previsto no cronograma, item 1 deste Edital.

7.1.1 É proibida a propaganda eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de incorrer nas punições previstas no item 10.4 deste edital.

7.2. O material da Campanha Eleitoral deverá ser exclusivamente digital.

7.3. Cada candidato poderá enviar um único e-mail para as listas institucionais.

7.4. Não serão permitidas propagandas que:

- A. Desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;
- B. Contenham material sem autenticidade (apócrifo);
- C. Utilizem recursos financeiros e materiais do IFSC.

7.5. Fica proibida a “boca de urna” no dia da votação, por qualquer meio.

8. Da eleição

8.1. A eleição ocorrerá durante o período previsto no cronograma, item 1 deste Edital.

8.2. O voto é facultativo.

8.3. A votação será on-line e ocorrerá da seguinte forma:

- A. Cada eleitor receberá, a partir da abertura das eleições e em seu e-mail cadastrado nos sistemas do IFSC, as informações para depositar seu voto (endereço/link para votação, ID de eleitor e senha);
- B. Ao acessar o sistema de votação o eleitor deverá escolher um único candidato de sua área;
- C. Após concluído o depósito do voto o eleitor receberá um código de identificação do seu voto, que confirma a sua votação;
- D. O eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto depositado;
- E. Para garantir a segurança, cada novo depósito de voto terá um novo código de identificação;
- F. As opções BRANCO e NULO também estarão disponíveis para serem selecionadas, casos em que o voto não impactará na escolha dos representantes;
- G. Não será permitido o voto cumulativo;
- H. Alunos com mais de uma matrícula deverão votar apenas uma vez;

- I. Servidores com mais de um contrato deverão votar apenas uma vez em cada área.

8.4. É vedado o voto por procuração ou o eleitor passar seus dados de acesso a outrem para que vote por si.

9. Da Apuração:

9.1. A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral durante o período previsto no cronograma, item 1 deste Edital.

9.2. Serão considerados eleitos representantes os candidatos com maior número de votos.

9.3. Em caso de empate na apuração das eleições, serão critérios de desempate:

Para os servidores:

- I - o candidato que tiver mais tempo de serviço no IFSC;
- II - o candidato que tiver mais tempo de serviço na rede federal de educação;
- III - o candidato que tiver a maior idade.

Para os discentes:

- I - o candidato que tiver mais tempo de matrícula ativa no curso;
- II - o candidato que tiver a maior idade.

10. Dos recursos

10.1. Caberá pedido de recurso ou impugnação durante os períodos previstos no cronograma, item 1 deste Edital.

10.2. Os pedidos deverão ser apresentados pelo candidato conforme modelo do Anexo II.

10.3. Os pedidos deverão apresentar a indicação dos fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos, e serem enviados por mensagem eletrônica à Comissão Eleitoral (eleicao.ads.can@ifsc.edu.br), que deverá deliberar sobre o assunto.

10.4. O candidato infrator das normas estabelecidas neste regimento poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte graduação:

- a) advertência reservada, por escrito;
- b) advertência pública, por escrito;
- c) perda de espaço de campanha;
- d) cassação da inscrição.

11. Da homologação

11.1. A homologação dos resultados da eleição será feita pela Comissão Eleitoral durante o período previsto no cronograma, item 1 deste Edital.

11.2. Será solicitada pelo coordenador do curso portaria para a Direção Geral do campus, para nomeação dos candidatos eleitos.

12. Das disposições gerais

12.1. Todas as informações, resultados e atualizações serão divulgados no site do colegiado: <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-canoinhas/colegiado-de-ads>

12.2. Das decisões da Comissão Eleitoral, ou do resultado do processo de eleição, caberá recurso, no prazo de 24 horas, encaminhado exclusivamente ao e-mail da Comissão Eleitoral (eleicao.ads.can@ifsc.edu.br), que deverá deliberar sobre o assunto.

12.3. A Coordenadoria de Gestão de Pessoas encaminhará à Comissão Eleitoral, até 21/11/2022, na forma eletrônica, a relação atualizada e em ordem alfabética dos eleitores técnico-administrativos e eleitores docentes, assim como o e-mail e a matrícula/SIAPE de cada eleitor.

12.4. O Registro Acadêmico ou a Coordenação do Curso encaminharão à comissão eleitoral, até 21/11/2022, na forma eletrônica, a relação atualizada e em ordem alfabética dos eleitores discentes, assim como o e-mail e a matrícula de cada eleitor.

12.5. Os eleitores que estiverem, conforme regulamento, aptos a votar, mas que não estiverem citados nas listas divulgadas pela Comissão Eleitoral, ou que desejem atualizar seu e-mail no sistema da votação, deverão encaminhar a referida solicitação para o endereço eletrônico eleicao.ads.can@ifsc.edu.br, respeitando o período previsto no cronograma, item 1 deste Edital. Caso o nome da pessoa não conste nas listas disponibilizadas pela comissão eleitoral, informar o endereço de e-mail a ser habilitado e anexar o comprovante de vínculo.

12.6. Todos os eleitores deverão ter um endereço de e-mail atualizado e cadastrado nos sistemas do IFSC.

12.7. Todas as comunicações da Comissão Eleitoral serão feitas eletronicamente.

12.8. A Comissão Eleitoral não se responsabiliza, em qualquer uma das etapas do pleito, por falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados nos prazos especificados.



12.9. Os casos omissos serão resolvidos em reunião da Comissão Eleitoral, por decisão da maioria simples, em primeira instância, e pelo Colegiado do Campus Canoinhas, em segunda e última instância.

12.10. Este edital foi aprovado *ad referendum* pelo Diretor do câmpus Canoinhas em 08/11/2022.

Canoinhas, 08 de novembro de 2022

LUCIANO BARRETO

Comissão Eleitoral

Portaria da Direção-Geral do Câmpus
Canoinhas nº 184, de 21/09/2022

JOEL JOSÉ DE SOUZA

Presidente do Colegiado

Câmpus Canoinhas

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, SIAPE / Matrícula nº _____,
CPF _____, solicito a minha inscrição no processo de eleição para a formação de 2022 do colegiado do curso superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do Câmpus Canoinhas, para vaga de:

- Docente da área de informática
- Docente da área de Informática, Ética e Sociedade
- Docente da área de Matemática Aplicada/Probabilidade e Estatística
- Docente da área de Inglês Instrumental/Comunicação Técnica
- Docente da área de Empreendedorismo e Inovação
- Discente do curso
- Técnico-Administrativo em Educação vinculado ao curso

Também declaro que estou ciente do conteúdo do edital da eleição.

Este formulário não precisa ser assinado e deverá ser enviado, pelo e-mail institucional do candidato, ao e-mail eleicao.ads.can@ifsc.edu.br

ANEXO II
FORMULÁRIO DE RECURSO ELEITORAL

1. Dados do Servidor/Discente:

Nome completo:	
CPF:	
Siape/ Matrícula Nº:	

2. Fundamentação do recurso:

Declaro que as informações fornecidas neste recurso estão de acordo com a verdade, são de minha inteira responsabilidade, e de que estou ciente das implicações legais das mesmas.